



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Às 14:30horas do dia 27/02/2023, após analisar o resultado da licitação Tomada de preços nº 01/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA NO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, a Comissão Permanente de Licitação, do município de Barra do Jacaré - PR, designada pela Portaria Nº 28/2022, **ADJUDICA** à empresa vencedora, conforme quadro de resultado a seguir:

RINALDO CAETANO DE GODOI 77617959915								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA NO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	P & G PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL		SRV	1,00	106.528,60	106.528,60
TOTAL								106.528,60

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 27/02/2023.

  
\_\_\_\_\_  
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

**DO:** Setor de Licitação

**PARA:** Setor Jurídico Municipal

**Assunto:** Parecer Jurídico de Julgamento da licitação TOMADA DE PREÇOS 01/2023

**Data:** 06/03/2023

Tendo sido realizada a abertura da sessão de julgamento da TOMADA DE PREÇOS 01/2023, solicito a emissão do parecer jurídico, para procedermos a sequência do processo.

Na certeza de sermos atendidos, ficamos no aguardo.

*Maria E. Cavalcante*

MARIA EDUARDA CAVALCANTE

Setor de Licitação



211 @

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**  
**Procuradoria Jurídica Municipal**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 057/2023**

**Processo Administrativo nº 05/2023**

**Licitação (Tomada de Preços) nº 01/2023**

**Interessado: Comissão Permanente de Licitação**

**Assunto: Solicitação de parecer jurídico sobre a fase externa da licitação**

Processo licitatório. Fase externa. Parecer favorável à legalidade da fase externa. Procedimento apto à homologação e objeto apto a ser adjudicado.

## **1 RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico requerido pela Comissão Permanente de Licitação, com vistas a analisar a fase externa do procedimento licitatório autuado no Processo Administrativo nº 05/2023.

O procedimento veio acompanhado de: (1) solicitação de autorização para o processo licitatório; (2) termo de referência; (3) cotação de preços; (4) autorização preliminar do sr. Prefeito Municipal; (5) parecer contábil; (6) minuta do edital de Tomada de Preços e seus anexos; e (7) encaminhamento deste processo por parte da Comissão Permanente de Licitação a esta Procuradoria Jurídica, com vistas à análise da fase preparatória e do edital; (9) parecer jurídico favorável à legalidade da fase preparatória, da minuta do edital e da modalidade de licitação aventada; (10) publicação do aviso do edital; (11) documentos de habilitação das empresas cadastradas no presente certame; (12) ata da sessão abertura e julgamento da licitação, apontando adequações a serem feitas pelas empresas no tocante aos documentos apresentados, redesignando a sessão; (13) apresentação dos documentos requeridos; (14) ata da sessão em continuidade da abertura e julgamento da licitação, declarando a empresa vencedora; e (15) encaminhamento deste processo por parte da Comissão Permanente





212/9

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

---

de Licitação a esta Procuradoria Jurídica, com vistas a analisar a fase externa do procedimento licitatório.

### 2 DA FASE EXTERNA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

De início cumpre observar que a Lei nº 8.666/93 em seu art. 21, § 2º, III, estabelece o **prazo mínimo de 15 (quinze) dias** entre a **publicação do edital** da licitação e a **data de recebimento de propostas ou abertura da sessão**, no caso de tomada de **preços que não sejam do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"**. Analisando os autos, observa-se que foi cumprido o prazo mínimo entre a publicação do edital da licitação (20.01.2023) e a realização da sessão de julgamento (07.02.2023).

Observa-se, também, e em contato com a Comissão competente, que as **empresas participantes eram devidamente cadastradas** ou atenderam os requisitos para **cadastro** até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, conforme manda o art. 22, § 2º, da Lei de Licitações.

No tocante ao processo e julgamento, observa-se que não foram apresentados recursos, e que **houve a observância dos procedimentos descritos no art. 43 e seguintes da Lei de Licitações**, inclusive quanto ao julgamento objetivo, o qual se baseou no tipo da licitação dos autos, que foi o de **menor preço**.

### 3 CONCLUSÃO

Ante o exposto, este Advogado Público opina pela **legalidade** da **fase externa** da presente licitação, estando o **procedimento apto a ser homologado** e o **objeto apto a ser adjudicado** à empresa vencedora pela autoridade competente, nos termos do art. 43, VI, da Lei nº 8.666/1993.

A.



213 @

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR**  
**Procuradoria Jurídica Municipal**

---

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, o parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 10 de março de 2023.

---

**ADONIS ALEXANDRE LAQUALE**

**OAB/SP nº 395.845**

**Advogado Público**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

214  
6

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 01/2023.

### OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA NO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedora a empresa: RINALDO CAETANO DE GODOI 77617959915, CNPJ 34.521.501/0001-35, RUA VEREADOR ANGELO MONTANHEIRO Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000, por apresentar proposta de menor valor por lote, perfazendo um valor total de R\$ 106.528,60 (Cento e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

RINALDO CAETANO DE GODOI 77617959915								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA NO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA EM PLANILHA ANEXA AO PROCESSO	P & G PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL		SRV	1,00	106.528,60	106.528,60
TOTAL								106.528,60

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 13 de março de 2023.

  
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 01/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA NO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL.**

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedora a empresa: RINALDO CAETANO DE GODOI 77617959915, CNPJ 34.521.501/0001-35, RUA VEREADOR ANGELO MONTANHEIRO Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86430-000, por apresentar proposta de menor valor por lote, perfazendo um valor total de R\$ 106.528,60 (Cento e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

RINALDO CAETANO DE GODOI 77617959915								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA NO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA EM PLANILHA ANEXA AO PROCESSO	P & G PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL		SRV	1,00	106.528,60	106.528,60
TOTAL								106.528,60

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 13 de março de 2023.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:**EC996A5A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/03/2023. Edição 2729  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 75/2023  
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR, **CONTRATADA:** **RINALDO CAETANO DE GODOI 77617959915**, CNPJ/MF n.º 34.521.501/0001-35, sede na Rua Vereador Angelo Montanheiro, n.º 98, Jardim Santos Dumont, Santo Antônio da Platina – PR, CEP: 86.430-000, representante legal **RINALDO CAETANO DE GODOI**, CPF/MF n.º 776.179.599-15. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA NO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO ARQUITETÔNICO E PLANILHAS DE SERVIÇOS.

RINALDO CAETANO DE GODOI 77617959915							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA NO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA EM PLANILHA ANEXA AO PROCESSO	SRV	1,00	106.528,60	106.528,60	
TOTAL						106.528,60	

O valor total máximo previsto é **R\$ 106.528,60** (Cento e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

O prazo de execução e entrega da obra, será de 90 (noventa) dias contados a partir da data da emissão da ordem de serviço ou empenho.

A prorrogação do prazo deverá ser devidamente justificada a motivação por escrito e encaminhado ao fiscal do contrato, onde será analisado e ficará sobre responsabilidade do fiscal o deferimento do pedido de prorrogação.

As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

**CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após emissão de empenho, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e emissão da nota fiscal. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS, FGTS e CNDT. O pagamento será mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas. Pelo

Paulo

D

f

R



217  
A

fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, após a conclusão dos trabalhos e aprovado pelo fiscal do contrato, no prazo de até 15 dias após a apresentação da nota fiscal.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5920	08.002.15.451.0009.1017	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no processo de Tomada de Preços nº. 01 do exercício de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE, através dos responsáveis fiscal do contrato o **Senhor Luiz Carlos França CPF: 361.135.739-15**, deverá fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

#### **CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar o contratado, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Paulo

0

J

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

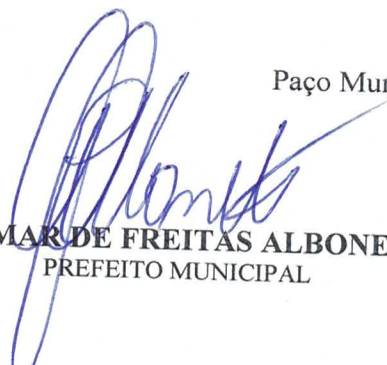
A empresa proponente, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação par a assinar o termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA DECIMA: DO FORO**

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 21 de março de 2023.

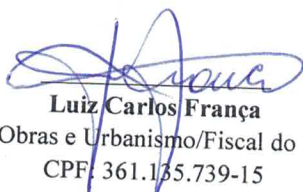


**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
PREFEITO MUNICIPAL

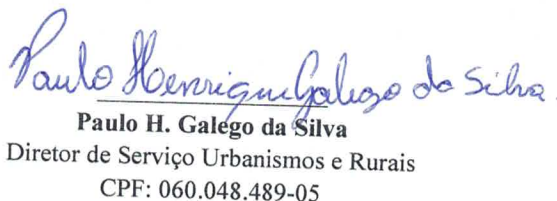


**RINALDO CAETANO DE GODOI**  
REPRESENTANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**Luiz Carlos França**  
Sec. de Obras e Urbanismo/Fiscal do Contrato  
CPF: 361.155.739-15



**Paulo H. Galego da Silva**  
Diretor de Serviço Urbanismos e Rurais  
CPF: 060.048.489-05



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 75/2023 TOMADA DE**  
**PREÇOS N.º. 01/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ,**  
Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede  
na Rua Rui Barbosa n.º. 96, inscrito no CNPJ n.º. 76.407.568/0001-93.  
**CONTRATADA: RINALDO CAETANO DE GODOI**  
**77617959915, CNPJ/MF n.º. 34.521.501/0001-35.**

**DO OBJETO E VALOR**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO  
EMPREITADA GLOBAL PARA REFORMA NO PRÉDIO DA  
RODOVIÁRIA MUNICIPAL. CONFORME ESPECIFICAÇÃO  
DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO  
ARQUITETÔNICO E PLANILHAS DE SERVIÇOS.

O valor total máximo previsto é **R\$ 106.528,60** (Cento e Seis Mil,  
Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato  
ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5920	08.002.15.451.0009.1017	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

**FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE, através dos responsáveis fiscal do contrato o  
**Senhor Luiz Carlos França CPF: 361.135.739-15,** deverá fiscalizar  
e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o  
cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

**FORO**

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado  
do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste  
Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais  
privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 21 de março de 2023.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
Código Identificador:8669E290

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 28/03/2023. Edição 2739

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>